

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

X CONCURSO PÚBLICO PARA A CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Chefe da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio de Janeiro, como consta do Processo nº C.I. 745/1420/2004, publicado no DOERJ nº 132, parte I, página 09, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Concurso Público, a ser realizado pela Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL, destinado ao provimento de vagas na classe inicial da carreira de Delegado de Polícia de 3ª Classe, que será regido pela legislação pertinente, em especial a Lei Estadual nº 3.586/2001 e suas alterações, e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público destina-se ao recrutamento, seleção e treinamento de candidatos ao cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe do Estado do Rio de Janeiro, para provimento de 100 (cem) vagas.

1.1.1 Os candidatos nomeados para as vagas de que trata o item 1.1 poderão ser lotados em qualquer Unidade de Polícia Judiciária dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, a critério da Administração.

1.2 O Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 234, Poder Executivo, na data de 19 de dezembro de 2005, fica Cancelado.

1.2.1 Em razão do cancelamento previsto no item 1.2, fica automaticamente sem validade o Manual do Candidato distribuído com base no edital cancelado.

1.3 As inscrições realizadas, no período de 19 de dezembro de 2005 a 25 de janeiro de 2006, com base no Edital Cancelado, ficam automaticamente convalidadas, assegurando-se aos candidatos inscritos a participação no presente Certame.

1.4 Caso não haja mais interesse em participar do certame, os candidatos mencionados no item 1.3 deverão comparecer no local, dias e hora abaixo discriminados, para obter a devolução, em espécie, do valor relativo à inscrição, devidamente munidos da documentação necessária à sua comprovação:

LOCAL: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro – FAEPOL, situada na Rua Marques do Pombal, número 150 – Centro – RJ, tel. 21-22248628.

DIAS: De 08 de novembro de 2006 a 14 de novembro de 2006.

HORA: Das 10 às 16 horas.

1.4.1 O candidato poderá nomear, através de procuração específica e com firma reconhecida, procurador para obter a devolução de que trata o item 1.4.

1.4.2 O candidato que obtiver a devolução do valor relativo à inscrição (itens 1.4 e 1.4.1) fica automaticamente excluído do presente Concurso.

2- ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 São atribuições do Cargo de Delegado de Polícia as definidas na Lei Estadual 3.586, de 21 de junho de 2001.

3 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

- b) gozar dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da realização da inscrição preliminar;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) possuir, até a data da posse, diploma de Bacharel em Direito expedido por Instituição de Ensino Oficial ou reconhecida, ou certidão que comprove ter o candidato colado grau no referido curso;
- i) não registrar antecedentes criminais e não responder a processo penal ou inquérito policial que o inabilite para o exercício do cargo;
- j) não ter sofrido penalidades e nem ter praticado atos desabonadores no exercício de função pública, da advocacia ou atividade privada;
- k) não estar sofrendo execução, nem estar respondendo a ação cível por fato desabonador de conduta;
- l) ter conhecimento das prescrições do Edital do Concurso e se obrigar a respeitá-las;
- m) recolher o valor da inscrição, em conformidade com o item 4.5 deste Edital, e
- n) assinar o requerimento de inscrição, declarando conhecer as instruções específicas do Concurso e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição e nos documentos apresentados, sob pena de cancelamento da inscrição e conseqüente exclusão, em qualquer Fase do Concurso ou a qualquer tempo após a sua realização, ficando sujeito às sanções penais e administrativas aplicáveis à falsidade da declaração.

3.2 A comprovação do atendimento aos requisitos previstos no item 3.1 será exigida por ocasião da posse, exceto aqueles exigidos nas alíneas “f”, “i”, “j” e “k”, que serão comprovados quando da matrícula no Curso de Formação Profissional, para serem analisados pela Banca de Investigação Social, bem como aqueles exigidos nas alíneas “m” e “n”, os quais deverão ser comprovados por ocasião da inscrição.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 A Publicação do Edital importará na abertura do Concurso, dando-se o recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos, pelos próprios ou por procurador por eles nomeados, através de procuração específica e com firma reconhecida, no período de 08/11/2006 a 14/11/2006, no horário de 10h às 16h, exclusivamente na ACADEPOL, situada na Rua Frei Caneca, número 162, Térreo, Centro da cidade do Rio de Janeiro.

4.1.1 O requerimento de inscrição mencionado no item 4.1 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.policia civil.rj.gov.br/acadepol>.

4.1.2 Após as 16h, do dia 14 de novembro de 2006, não será possível acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou procurador por ele nomeado, através de procuração específica e com firma reconhecida, deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche e/ou preencherá todos os requisitos exigidos.

4.3 O valor da Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

4.3.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Concurso. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

4.3.2 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador competindo à Comissão do Concurso a exclusão do certame daquele que não preencher o formulário de forma completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas.

4.5 O candidato deverá recolher o valor da inscrição, em espécie, no Banco Itaú, através de depósito identificado pelo seu CPF para crédito na conta corrente número 01547, dígito 4, ITAÚ, banco 341, agência Castelo, número 6002, favorecido Fundo ACADEPOL (X Concurso para Delegado de Polícia Civil – RJ).

4.5.1 O candidato de outro Estado poderá recolher o valor da inscrição por DOC - identificado por nome completo e CPF para crédito na conta corrente número 01547, dígito 4, ITAÚ, banco 341,

agência Castelo, número 6002, favorecido Fundo ACADEPOL (X Concurso para Delegado de Polícia Civil – RJ), CNPJ número 42498725/0001/00.

4.6 O pagamento do valor da inscrição poderá ser realizado até 14 de novembro de 2006, e, caso efetuado após o prazo previsto, não será aceito, implicando o cancelamento da mesma.

4.6.1 O pedido de inscrição só será aceito após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento do valor da inscrição.

4.7 A ACADEPOL não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e

4.8 Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.rj.gov.br/acadepol>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

5.1 Quando da realização da inscrição o candidato assume, sob as penas da Lei, que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado. Vale ressaltar que o não cumprimento de comprovação da escolaridade e dos demais requisitos, exigidos no item 3 deste Edital, implicará na exclusão do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas.

5.2 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via internet ou via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outra em desacordo com o estabelecido neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

5.3 O candidato informará, no Formulário de Requerimento de Inscrição como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado, em original, no dia da realização de cada Etapa: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo, com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

5.3.1 No Formulário de Requerimento de Inscrição, deverá ser informado ainda, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar à ACADEPOL da sua condição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.5 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6 O valor referente ao pagamento da inscrição deste Certame (item 4.5 e 4.5.1) somente será devolvido em caso de cancelamento deste Concurso Público, por conveniência ou interesse da Administração.

5.7 O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas nos itens 4 e 5 deste Edital.

5.7.1 A não-integralização dos procedimentos de inscrição (pagamento do valor da inscrição ou efetivação da inscrição com o envio de sua foto e cópia do documento de identidade) implica na desistência do candidato e sua conseqüente exclusão do Concurso Público.

5.8 A inscrição no presente Concurso Público implica no pleno conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será enviado, via correios, para o endereço indicado no requerimento de inscrição, a todos os candidatos inscritos, inclusive aqueles que tiveram sua inscrição convalidada na forma do item 1.3 do presente Edital.

6.2 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no Concurso, data, horário e local de realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva Preliminar.

6.3 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no CCI, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, com a Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL, através da

Central de Atendimento ao Candidato, pelos telefones (21) 3399-3387 ou (21) 3399-3390, no horário de 10h às 16h, e solicitar a necessária correção. Em não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.

6.4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização das provas no CCI não desobriga o candidato do dever de observar as divulgações e publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, Poder Executivo, relativas ao certame.

7 - DA COMISSÃO DO CONCURSO E DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 A Comissão do Concurso será composta pelo Chefe da Polícia Civil, Subchefe da Polícia Civil, Corregedor Interno da Polícia Civil, Diretor da ACADEPOL e um Delegado de Polícia representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sendo presidida pelo primeiro.

7.1.1 Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução SSP nº 832, de 25/01/06, visando atender a necessidade de quorum.

7.1.2 Não poderão integrar a Comissão do Concurso os cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau inclusive, de candidato inscrito.

7.2 A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos seus Membros e suas reuniões serão registradas em Ata.

7.3 À Comissão do Concurso compete:

a) deliberar sobre os pedidos de inscrição (Preliminar e Definitiva);

b) deliberar sobre as Bancas Examinadoras do Concurso;

c) verificar os requisitos pessoais de cada candidato;

d) apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às provas de conhecimento, exame médico e capacitação física, psicotécnico e investigação social;

e) avaliar os Títulos dos candidatos;

f) divulgar os resultados das provas;

g) elaborar a lista de classificação final dos candidatos, providenciando a sua publicação, e

h) prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

7.4 Serão 06 (seis) as Bancas Examinadoras, uma para cada disciplina das constantes do Anexo II.

7.4.1 A composição das Bancas Examinadoras será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Prova Objetiva Preliminar, por "Edital/Aviso", publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

7.4.2 Cada Banca Examinadora será composta por 01 (um) membro Presidente e 02 (dois) membros auxiliares, sendo obrigatória a presença de 01 (um) representante da OAB, em pelo menos 01 (uma) das Bancas.

7.4.3 Para cada Banca Examinadora serão designados 02 (dois) suplentes, visando a substituição em virtude de eventuais impedimentos dos respectivos membros.

7.5 Na forma da letra "b", do item 7.3, caberá à Comissão do Concurso a indicação dos nomes de todos os participantes, internos e externos, que integrarão as Bancas Examinadoras, responsáveis pela elaboração e execução das Provas Objetiva Preliminar, Discursivas e Oraís, que serão compostas por 05 (cinco) Membros (Presidente, Auxiliares e Suplentes), sendo obrigatória a presença de 01 (um) Membro indicado pela OAB em pelo menos 01 (uma) das Bancas.

7.6 Não poderão integrar as Bancas Examinadoras cônjuges, companheiros (as), ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau inclusive, de candidato inscrito, bem como os professores de cursos preparatórios para este Concurso.

8 - DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O processo seletivo compreenderá duas fases distintas, conforme dispõe legislação específica, a saber:

a) Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, composta de provas e exames, compreendendo as seguintes etapas:

a.1) 1ª Etapa: Prova Objetiva Preliminar – Prova escrita de conhecimentos, com questões objetivas de múltipla escolha;

a.2) 2ª Etapa: Provas Discursivas Específicas – Provas escritas de conhecimentos, com questões discursivas;

a.3) 3ª Etapa: Provas Oraís – Provas orais de conhecimento, com arguição ou exposição de questões;

a.4) 4ª Etapa: Exame Médico e Prova de Capacidade Física e Exame Psicotécnico; e

b) Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá do Curso de Formação Profissional, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito.

8.2 O candidato será, ainda, submetido às Provas de Investigação Social e Prova de Títulos.

8.3 O Exame Psicotécnico, o Exame Médico e a Prova de Capacidade Física, bem como qualquer de suas partes, e a Prova de Investigação Social, dadas as características de que se revestem, não terão notas classificatórias, mas apenas a menção APTO ou INAPTO; INDICADO ou CONTRA-INDICADO. Os candidatos avaliados como INAPTOS ou CONTRA-INDICADOS serão considerados reprovados no Concurso.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES DA PRIMEIRA FASE

9.1 As Provas e Exames da 1ª Fase poderão ser realizados em qualquer horário, dias úteis, sábados, domingos ou feriados, a critério da Comissão do Concurso.

9.1.1 A convocação para todas as provas do Concurso será feita por “Edital/Aviso” publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias corridos, nele indicado dia e local da prova, bem como o horário limite para ingresso dos candidatos.

9.2 O candidato que deixar de se apresentar à prova, até o limite do horário estabelecido para o seu ingresso, será considerado eliminado, qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

9.3 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames, munido do documento de identificação, devendo este ser o mesmo com o qual se inscreveu no Concurso. Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.3.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

9.4 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, para qualquer prova ou exame, bem como sua aplicação fora do horário, data ou local pré-determinados.

9.5 Na Prova Objetiva Preliminar, o candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova de conhecimentos para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no cartão.

9.5.1 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

9.6 Por motivo de segurança, iniciada a prova de conhecimentos, objetiva ou discursiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início.

9.7 Nas provas escritas de conhecimentos, os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após os três terem entregado as provas e seus nomes registrados na ata da prova pela fiscalização.

9.8 Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da prova de conhecimentos faltando uma hora para o término da mesma, desde que permaneça em sala.

9.9 Por motivo de segurança, será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da prova objetiva de conhecimentos ou suas respostas nas provas discursivas.

9.10 Ao terminar a Prova Objetiva Preliminar ou Discursiva Específica de Conhecimentos ou o Exame Psicotécnico, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o cartão ou o caderno de respostas da prova de conhecimentos ou o material utilizado no exame.

10 - DA PROVA OBJETIVA PRELIMINAR

10.1 A Prova Objetiva Preliminar de Conhecimentos, que integra a Primeira Fase do Concurso, será de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital e distribuídas conforme o Anexo I.

10.1.1 Para a Prova Objetiva Preliminar não haverá sorteio de ponto.

10.2 Durante a realização da Prova Objetiva Preliminar, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos legais.

10.3 A prova terá valoração máxima de 100 pontos, distribuídos conforme constante no Anexo I, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis em cada uma das disciplinas, na forma do artigo 18 da Lei Estadual 3.586, de 21 de junho de 2001, com redação alterada pela Lei 4.375, de 15 de julho de 2004.

10.4 A nota da Prova Objetiva Preliminar será o total de pontos obtidos na prova.

10.5 Os candidatos considerados aprovados serão classificados em ordem decrescente, da nota obtida em cada prova de conhecimento.

10.5.1 Em caso de igualdade do total de pontos, para fins de classificação nesta Etapa, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1º) com maior nota na Prova Objetiva de Direito Penal;

2º) com maior nota na Prova Objetiva de Direito Processual Penal;

3º) com maior nota na Prova Objetiva de Direito Administrativo;

4º) com maior nota na Prova Objetiva de Direito Constitucional;

5º) com maior nota na Prova Objetiva de Medicina Legal, e

6º) com mais idade.

10.5.2 Caso haja pelo menos um candidato, entre os empatados na mesma pontuação, com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério, a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 10.5.1.

10.6 No mesmo dia em for divulgado o gabarito oficial será disponibilizada ao candidato a imagem do caderno de questões da Prova Objetiva Preliminar, através do endereço eletrônico

<http://www.policiacivil.rj.gov.br/acadepol>.

10.7 Não haverá revisão de prova, exceto em caso de erro material, corrigível de ofício ou por julgamento pela respectiva Banca Examinadora, de recurso interposto pelo candidato, no prazo de 48 horas da divulgação oficial do resultado.

10.7.1 Para os fins previstos no item 10.7 o candidato deverá protocolar requerimento na ACADEPOL, situada na Rua Frei Caneca, nº 162, térreo, Centro, RJ, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, dirigido à Banca Examinadora do Concurso.

10.7.2 Será a seguir publicado “Edital/Aviso” aos candidatos relativamente à solução dos recursos de que trata o item 10.7.

10.7.3 O resultado da Prova Objetiva Preliminar será publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

10.7.4 Decorridas 48 horas, será disponibilizada ao candidato a imagem do seu cartão-resposta, através do endereço eletrônico **<http://www.policiacivil.rj.gov.br/acadepol>**.

10.8 Os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva Preliminar porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11 - DAS PROVAS DISCURSIVAS ESPECÍFICAS

11.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva Preliminar, integrante da Primeira Fase do Concurso, e classificados, de acordo com os itens 10.4 e 10.5, dentro de 03 (três) vezes o número de vagas fixado neste Edital, serão convocados, através de publicação específica no DOERJ, Parte I, Poder Executivo, para prestarem as Provas Discursivas Específicas.

11.1.1 Caso, após a aplicação dos critérios definidos nos itens 10.5.1 e 10.5.2, ainda persista o empate na posição limite para convocação, serão chamados todos os candidatos nela empatados.

11.2 Será realizada uma Prova Discursiva Específica de cada uma das disciplinas constantes do Anexo II deste Edital, todas de caráter eliminatório e classificatório.

11.3 As provas serão aplicadas sucessivamente, conforme descrito no Anexo I, podendo ser, a critério da Comissão do Concurso, em dias consecutivos ou não.

11.4 Cada Prova Discursiva Específica consistirá na elaboração, em letra legível e com caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, de respostas a três questões referentes a ponto do Programa das Disciplinas constante do Anexo II, podendo compreender questões objetivas, dissertações ou peças de Inquérito Policial.

11.4.1 A avaliação, em cada questão, abrangerá: conhecimento jurídico do candidato, coerência, coesão, clareza e objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

11.5 Em cada dia de prova haverá um único sorteio de ponto, que será válido para as provas a serem realizadas no dia. O ponto será sorteado na presença dos Membros da Comissão do Concurso que se encontrarem no local, da Banca Examinadora e de até 3 (três) candidatos que espontaneamente se apresentarem, os quais não retornarão às respectivas salas até o momento da distribuição das provas, não podendo comunicar-se com os Membros da Comissão de Concurso ou das Bancas Examinadoras, sobre matéria de Direito, vedada qualquer consulta, sob pena de exclusão do Concurso, permanecendo eles sob a permanente fiscalização de um dos Delegados de Polícia designados como fiscais.

11.5.1 Desde o sorteio do ponto até a saída das provas já prontas para distribuição aos candidatos, não será permitido que se afastem do recinto as pessoas que nele se encontrem, salvo os Membros da Comissão do Concurso.

11.6 Cada prova será respondida em Caderno de Respostas próprio.

11.6.1 O Caderno de Respostas terá parte destacável, contendo os dados identificadores do candidato, como seu nome e respectivo número de inscrição e outra parte, fixa ao caderno, contendo códigos para ulterior identificação.

11.6.2 Será sumariamente excluído do Concurso o candidato que inserir seu nome, assinatura ou qualquer outro sinal, tornando identificável o caderno de respostas.

11.7 Durante a prova será facultada a consulta a textos legais sem comentários e sem notas explicativas, não sendo permitida a consulta a dicionários comuns ou jurídicos, cuja fiscalização ficará a cargo dos membros da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras.

11.7.1 Não serão considerados textos anotados as Súmulas de Jurisprudência dos Tribunais, bem como os que tiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Comissão do Concurso vedar a utilização dos que entender em desacordo com esta norma, pela forma que julgar mais conveniente.

11.8 Cada prova discursiva específica totalizará 100 (cem) pontos.

11.9 As provas discursivas específicas serão desidentificadas antes de sua entrega às respectivas Bancas Examinadoras para a correção.

11.10 As notas serão apostas, sigilosamente, no corpo da Prova, pelos integrantes da Banca examinadora, juntamente com suas rubricas, lançando-se em seguida a nota resultante.

11.11 Somente no ato da identificação das Provas, a nota respectiva será proclamada para conhecimento dos interessados.

11.12 Estará inabilitado para as Provas Orais, o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das Provas Discursivas Específicas, na forma do artigo 18 da Lei 3.586, de 21 de junho de 2001, com redação alterada pela Lei 4.375, de 15 de julho de 2004.

11.13 Os resultados das Provas Discursivas Específicas serão publicados no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

11.14 Não haverá revisão de prova, exceto em caso de erro material, corrigível de ofício ou por julgamento pela respectiva Banca Examinadora, de recurso interposto pelo candidato, no prazo de 48 horas da divulgação oficial do resultado.

11.14.1 Para os fins previstos no item 11.14 o candidato deverá protocolar requerimento na ACADEPOL, situada na Rua Frei Caneca, nº 162, térreo, Centro, RJ, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, dirigido à Banca Examinadora do Concurso.

11.15 Após a identificação da Prova Discursiva Específica, será publicada no Diário Oficial, relação contendo o nome e o número de inscrição dos candidatos habilitados, para que daí passe a fluir o prazo de 48 horas em que será admitido aos candidatos pedido de vista de prova e recontagem de pontos no mesmo dia que for marcado para vista, para a própria Banca Examinadora.

12- DAS PROVAS ORAIS

12.1 Corrigidas as provas Discursivas Específicas os candidatos habilitados serão convocados para as Provas Orais, por "Edital/Aviso", publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo, com a indicação do local, dia e hora em que se realizarão e dos nomes dos candidatos a serem examinados.

12.2 O candidato será examinado pelos Membros integrantes de cada Banca Examinadora, sendo convocado para cada sessão na ordem alfabética do prenome e eliminado do concurso aquele que não comparecer na data designada.

12.2.1 Fica ciente o candidato sobre a possibilidade da gravação em áudio e vídeo da Prova Oral, a qual será submetido.

12.3 Os pontos das disciplinas constantes do Anexo II, em número de 5 (cinco), serão sorteados pelo examinando, no momento da Prova, na presença da Banca Examinadora.

12.4 Não haverá em nenhuma hipótese segunda chamada.

12.5 As Provas Orais serão realizadas pelas respectivas Bancas Examinadoras, em sessão pública, com uso de microfone, e consistirão na arguição ou na exposição sobre o ponto sorteado e outras questões que o Examinador entender pertinente, com prazo mínimo de 20(vinte) minutos por disciplina.

12.6 Os Examinadores atribuirão grau de 0 a 100 (pontos) em cada disciplina de sua Banca. A nota final da disciplina será a média aritmética dos graus atribuídos.

12.7 Estará eliminado da competição o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50(cinqüenta) pontos em cada uma das disciplinas elencadas no Anexo II, na forma do artigo 18 da Lei Estadual 3.586, de 21 de junho de 2001, com redação alterada pela Lei 4.375, de 15 de julho de 2004.

12.8 Concluída a argüição do candidato, os graus atribuídos pelos Examinadores serão lançados, sigilosamente, em folha de papel apropriado com a relação dos candidatos do dia, no lugar correspondente, apurando-se as médias respectivas.

12.9 A relação a que se refere o item 12.8, devidamente assinada pelo Examinador e preenchida, inclusive com a anotação de ausência do candidato, se for o caso, será depositada em sobrecarta com a indicação da natureza da Prova e da data de sua realização, que será entregue ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.10 O Presidente da Comissão de Concurso reunirá as sobrecartas de cada Banca em seu poder até a apuração das notas.

13 - DA NOTA DA 1ª FASE

13.1 A nota da 1ª Fase será a MÉDIA ARITMÉTICA das notas das Provas Discursivas Específicas e das Provas Orais.

13.1.1 Para efeito de classificação final, não será considerada a nota obtida na Prova Objetiva Preliminar.

13.1.2 No cálculo da média, considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, sem arredondamento ou aproximação.

13.2 Não haverá revisão de prova, exceto em caso de erro material, corrigível de ofício ou por julgamento pela respectiva Banca Examinadora, de recurso interposto pelo candidato, no prazo de 48 horas da divulgação oficial do resultado.

14 - DO EXAME MÉDICO E PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E DO EXAME PSICOTÉCNICO

14.1 Os candidatos considerados aptos nas Provas Discursivas Específicas e nas Provas Orais classificados em ordem decrescente, dentro do número de vagas oferecido neste Edital, serão convocados para o Exame Médico e Prova de Capacidade Física, a serem realizados no Hospital da Polícia Civil ou sob a supervisão da Direção deste.

14.1.1 Em caso de igualdade do total de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 1º) com maior nota nas Provas Discursivas Específicas;
- 2º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Penal;
- 3º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Processual Penal;
- 4º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Administrativo;
- 5º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Constitucional;
- 6º) com maior nota na Prova Discursiva de Medicina Legal, e
- 7º) com mais idade.

14.1.2 Caso haja pelo menos um candidato, entre os candidatos empatados na mesma posição, com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério, a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 14.1.1.

14.1.3 Caso, após a aplicação dos critérios definidos no item 14.1.1, ainda persista o empate na posição limite para convocação, serão chamados todos os candidatos nela empatados.

14.2 Serão convocados, por publicação específica no DOERJ, para prestarem Exame Médico e Prova de Capacidade Física e Exame Psicotécnico, os candidatos classificados, de acordo com os itens 14.1 e 14.1.1, dentro do número de vagas fixado neste Edital.

14.3 Por ocasião do Exame Médico, o candidato deverá apresentar resultado de teste ergométrico, dentro dos critérios de normalidade, utilizando o PROTOCOLO DE BRUCE, por ele realizado, para avaliação do seu condicionamento físico, reserva cardíaca e classe funcional.

14.3.1 Os testes ergométricos deverão ser realizados, sob responsabilidade de especialistas registrados no CRM, em época fixada em publicação específica no DOERJ, correndo suas despesas por conta dos candidatos.

14.4 O resultado do teste ergométrico apresentado e o exame a ser realizado pelo Médico Examinador são destinados a avaliar a aptidão física do candidato para a função que irá desempenhar sendo excluído do Concurso o candidato que não o apresentar ou apresentá-lo fora dos critérios de normalidade.

14.5 O Exame Psicotécnico visa apurar as condições necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho do candidato no exercício do cargo.

14.6 O Exame Psicotécnico atenderá aos critérios objetivos estabelecidos no perfil profissiográfico a ser elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso, de modo a avaliar se o candidato está APTO a exercer as funções estabelecidas no item 2.1.

14.6.1 A inaptidão neste Exame implicará na exclusão do candidato no Concurso, assegurando-se, se ele assim o quiser conhecer os motivos determinantes de sua exclusão.

14.7 Após as avaliações do Exame Médico e Prova de Capacidade Física e do Exame Psicotécnico, a relação dos candidatos considerados APTOS será divulgada no DOERJ.

14.8 O candidato convocado para prestar Exame Médico e Prova de Capacidade Física e Exame Psicotécnico, que apresentar condição física ou psíquica, mesmo que temporária, que o impossibilite de realizar integralmente a Etapa na data estipulada, será excluído do Concurso Público.

15 - DO RESULTADO DA 1ª FASE

15.1 Será aprovado na 1ª Fase do Concurso o candidato considerado habilitado em todas as provas e exames que compõem as quatro etapas (Prova Objetiva Preliminar, Provas Discursivas Específicas, Provas Orais e Exames Médico, Capacidade Física e Psicotécnico) da referida Fase.

15.2. A classificação desta Fase será feita conforme itens 13.1, 13.1.1, 13.1.2 e 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3.

15.2.1 Caso, depois de aplicados os critérios estabelecidos nos referidos itens, ainda persista o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

16.1 Os candidatos habilitados na Primeira Fase do Concurso Público e classificados até o número de vagas fixado neste Edital serão convocados para efetuar matrícula no Curso de Formação Profissional, através de publicação específica no DOERJ, Parte I, Poder Executivo, onde constarão local, data, hora e documentos exigidos.

16.1.1 Ficará a critério da Comissão do Concurso analisar a viabilidade da comunicação individual aos candidatos, via Internet e/ou via postal, por meio de endereço eletrônico e/ou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

16.2 O candidato habilitado na Primeira Fase do Concurso deverá realizar matrícula no Curso de Formação Profissional, junto a Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, no prazo designado, que compreenderá o período de 03 (três) dias úteis de acordo com o cronograma.

16.3 O candidato deverá solicitar inscrição definitiva e matrícula no Curso de Formação Profissional, mediante requerimento dirigido à Comissão do Concurso, podendo ser feito pelo próprio ou procurador.

16.4 O candidato deverá, quando da inscrição no Curso de Formação Profissional, receber um Questionário de Informações Confidenciais (QIC) para o controle de dados pessoais, que deverá ser preenchido e entregue, no protocolo da ACADEPOL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

16.5 Para a inscrição definitiva e matrícula no Curso de Formação Profissional, a Comissão do Concurso exigirá do candidato habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias a apresentação, de acordo com o cronograma, através de cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) certidão da Justiça Eleitoral;
- c) certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou certidão expedida pelo órgão militar competente, se do sexo masculino;
- d) certidão dos Ofícios de Registro de Distribuição e dos Ofícios de Interdições e Tutela da Comarca de residência do candidato nos últimos cinco anos;
- e) certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal;
- f) certidão da Justiça Federal – Ações e Execuções Civil e Criminal;
- g) certidão das Auditorias Militares dos locais das respectivas residências nos últimos cinco anos;
- h) atestado de antecedentes emitido pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) do atual local de residência;
- i) certidão negativa expedida pelo órgão público a que esteja vinculado o candidato;
- j) certidão da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o candidato, e
- k) declaração de boa conduta profissional, assinada por duas autoridades públicas entre Delegados de Polícia, Magistrados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça ou Procuradores do Estado, sendo facultado à Comissão do Concurso dirigir-se reservadamente aos mesmos para solicitar informações.

16.6 Os requisitos previstos nas alíneas “f”, “j”, “k” e “l” do item 3.1 serão comprovados quando da matrícula no Curso de Formação Profissional, para serem analisados pela Banca de Investigação Social.

16.7 O não cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 3.1, 16.3, 16.4 e 16.5 deste Edital, no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento da inscrição definitiva, com a total insubsistência e nulidade dos atos até aí praticados, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, caso os documentos apresentados não estejam em conformidade com a declaração feita pelo candidato.

17 - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

17.1 A critério da Administração da Polícia Civil o Exame Médico Pré-Admissional será realizado por ocasião da nomeação no cargo, cuja convocação deverá ser publicada no DOERJ, Parte I, Poder Executivo, para apresentação no órgão responsável pelos exames pré-admissionais do Estado do Rio de Janeiro.

18 - DA PROVA DE TÍTULOS

18.1 Os candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional serão convocados para apresentarem seus títulos, em prazo de entrega determinado pela Comissão do Concurso.

18.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá valoração máxima de 10 (dez) pontos.

18.3 A Prova de Títulos tem por fim verificar a experiência profissional e a capacidade jurídica do candidato, bem como sua cultura, servindo a respectiva nota para apuração da nota final de classificação.

18.4 Ao candidato que não encaminhar os títulos, no prazo estipulado, quando da convocação para a prova, será atribuída nota zero.

18.5 O candidato deverá apresentar CURRICULUM VITAE, instruído com a prova hábil dos títulos, ordenados com os respectivos comprovantes, de forma que possam ser apensados aos requerimentos de inscrição definitiva.

18.6 Somente serão aceitos títulos comprovados com cópias autenticadas, nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

18.7 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

18.8 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o Português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

18.9 Cada título será considerado uma única vez.

18.10 Os títulos considerados, bem como seus respectivos valores e as normas para avaliação, constam do Anexo III deste Edital.

18.11 Somente serão considerados os títulos expedidos até a data da respectiva entrega, observado o prazo estipulado na convocação específica.

18.12 As notas da Prova de Títulos serão publicadas no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

18.13 Serão admitidos recursos contra o resultado da prova de Títulos desde que apresentados no prazo de 3(três) dias úteis da publicação do mesmo.

19 - DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

19.1 O candidato será, ainda, submetido à Prova de Investigação Social, que poderá estender-se até a homologação do Concurso, considerando-se seus antecedentes criminais, sociais e familiares, sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional.

19.2 A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser excluído, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

19.2.1 A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se funcionários públicos.

19.3 O candidato deverá, quando do requerimento de sua inscrição definitiva no Concurso, preencher um Questionário de Informações Confidenciais (QIC) para o controle de dados pessoais, conforme o disposto no item 16.4.

19.3.1 Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

19.4 O candidato contra-indicado na Prova de Investigação Social será excluído do Concurso.

20 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

20.1 Os candidatos habilitados na Primeira Fase do Concurso e classificados de acordo com o item 15.2 deste Edital, observando-se o limite do número de vagas fixado, serão convocados para efetuar matrícula no Curso de Formação Profissional, através de publicação específica no DOERJ, Parte I, Poder Executivo, onde constará local, data, hora e documentos exigidos.

20.2 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, será objeto de regulamentação própria, mediante Ato Administrativo específico, e realizar-se-á somente no Município do Rio de Janeiro.

20.3 O Curso de Formação Profissional terá a duração na forma definida na Lei Estadual 3.586, de 21 de junho de 2001 com as alterações introduzidas pela Lei Estadual 4.020, de 06 de dezembro de 2002, percebendo o candidato uma bolsa-auxílio mensal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento-base da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos relacionados com o regime próprio de previdência.

20.4 O candidato deverá obter nas avaliações a que for submetido durante o Curso de Formação, nota não inferior a 50 (cinquenta) pontos.

20.5 A nota da 2ª Fase será a MÉDIA ARITMÉTICA das notas obtidas nas disciplinas que compõem o Curso de Formação Profissional.

20.5.1 No cálculo da média, considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, sem arredondamento ou aproximação.

20.6 O resultado do Curso de Formação Profissional será divulgado no D.O.E.R.J.

21 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1 A nota final de classificação para o candidato aprovado no Curso de Formação Profissional será a média aritmética das notas da 1ª Fase e 2ª Fase, acrescida da nota da Prova de Títulos.

NF = $\frac{(N1 + N2)}{2}$ + NT, onde:

NF=Nota Final, N1=Nota da 1ª Fase, N2=Nota da 2ª Fase e NT=Nota da Prova de Títulos.

21.1.1 No cálculo da média final, considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, sem arredondamento ou aproximação.

21.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ.

21.2.1 Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 1º) com maior nota no Curso de Formação Profissional (2ª Fase);
- 2º) com maior nota da 2ª Etapa (Provas Discursivas Específicas);
- 3º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Penal;
- 4º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Processual Penal;
- 5º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Administrativo;
- 6º) com maior nota na Prova Discursiva de Direito Constitucional;
- 7º) com maior nota na Prova Discursiva de Medicina Legal, e
- 8º) com mais idade.

21.2.2 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério, a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 21.2.1.

22 - DOS PROGRAMAS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E ORAIS

22.1 O conteúdo programático está descrito no Anexo II deste Edital.

23 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

23.1 Será considerado inabilitado em qualquer das fases e automaticamente excluído do Concurso o candidato que, em qualquer prova, obtiver avaliação inferior à exigida para aprovação.

23.2 Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova ou exame;
- b) apresentar incapacidade, mesmo que temporária, de realização de qualquer prova ou exame;
- c) durante a realização das provas e exames, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- d) utilizar-se de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, máquinas calculadoras, relógios não convencionais, telefones celulares, rádios, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.
- e) for considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO no Exame Psicotécnico ou no Exame Médico e Prova de Capacidade Física ou na Prova de Investigação Social, em qualquer de suas partes;

- f) não tiver a documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, que serão improrrogáveis;
- g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) desrespeitar Membro da Comissão do Concurso, das Bancas Examinadoras ou da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigível de um membro da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- i) recusar-se a prestar qualquer prova ou exame, ou se retirar do recinto durante a realização dos mesmos, antes de sua ultimação e sem a devida autorização;
- j) descumprir qualquer das instruções contidas nas provas e exames;
- k) ausentar-se da sala onde esteja prestando a Prova de Conhecimentos, Objetiva ou Discursiva, ou o Exame Psicotécnico portando o cartão de respostas ou caderno de respostas ou o material de exame, respectivamente;
- l) não comprovar os requisitos previstos no item 3 deste Edital;
- m) omitir fato que impossibilitaria sua matrícula no Curso de Formação;
- n) não cumprir integralmente o Regulamento do Curso de Formação a ser instituído pela Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra;
- o) for considerado reprovado no Curso de Formação Profissional, e
- p) não mantiver atualizado seu endereço junto à Comissão do Concurso.

23.3 Compete a Comissão de Concurso, por ato de seu Presidente, deliberar sobre a exclusão de candidato.

23.4 A ocorrência de qualquer fato indicado no item 23.2 será consignada no próprio papel da Prova, com a apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso; quando não evidenciada materialmente a ocorrência serão os fatos consignados em Ata, se no decurso de qualquer Prova, ou pela Comissão de Concurso, se verificada fora do local de realização das Provas.

24 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

24.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do seu resultado final, prorrogável por idêntico período, a critério do Secretário de Estado de Segurança Pública.

24.1.1 Findo este prazo, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, estes documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

24.2 Homologado o resultado do Concurso, o Governador do Estado providenciará a nomeação dos candidatos habilitados, na ordem de classificação, para as vagas fixadas neste Edital.

24.2.1 Somente serão nomeados para as vagas fixadas neste Edital os candidatos que forem aprovados no Curso de Formação Profissional, observada a classificação final obtida.

24.3 A lotação do candidato nomeado ocorrerá em qualquer Município do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração Pública.

24.4 No prazo de 15 (quinze) dias, após publicada a homologação do concurso, a Comissão do Concurso encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso.

25.2 As inscrições preliminares e definitivas poderão ser tornadas sem efeito, a qualquer tempo, caso a Comissão do Concurso constate fato omitido pelo candidato, anterior ou posterior ao deferimento, que o incompatibilize com o exercício do cargo de Delegado de Polícia.

25.3 Os candidatos serão informados sobre o resultado das provas e exames do Concurso Público através de publicações específicas no DOERJ, Parte I, Poder Executivo, sem prejuízo de veiculação em qualquer outro órgão de divulgação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

25.4 Das decisões da Comissão de Concurso desfavoráveis ao candidato caberá recurso ao Chefe da Polícia Civil, no prazo de 5 (cinco dias), contados da ciência do ato publicado no DOERJ, Parte I, Poder executivo, ressalvada a hipótese de atribuição de notas.

25.5 A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas, assinando declaração neste sentido, constante do Requerimento de Inscrição.

25.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação de candidato, valendo para este fim o Edital referente ao resultado final do Concurso, publicado no DOERJ.

25.7 Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência física, considerando a necessidade da capacidade física plena para o exercício das funções policiais, condição a ser aferida nos exames médico e físico.

25.8 Após o término do Concurso ou, excepcionalmente antes dele, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos para instrução da respectiva inscrição ou da prova de títulos, desde que não tenha o interessado qualquer postulação judicial pertinente ao Concurso.

25.8.1 Sessenta (60) dias após a publicação do resultado final do Concurso, a documentação apresentada pelos requerentes de inscrição indeferida e pelos candidatos reprovados poderá ser reciclada, após prévia expedição de “Edital/Aviso” pelo Presidente da Comissão do Concurso, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

25.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da realização do Concurso poderão ser reciclados os processos, documentos e provas escritas dos candidatos reprovados, independentemente de qualquer formalidade.

25.10 O Edital de abertura será remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dentro de 10 dias contados da sua publicação, com os documentos constantes da Deliberação TCE nº 196, de 23 de janeiro de 1996.

25.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

26. O presente Edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Edital do X Concurso para a classe inicial da carreira de Delegado de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, publicado no DOERJ n 234, Poder Executivo, na data de 19 de dezembro de 2005.

Publique-se e Registre-se.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2006.

RICARDO HALLAK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO.
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

QUADROS DEMONSTRATIVOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA PRELIMINAR

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão (pontos)	Mínimo em Pontos para Aprovação
Direito Penal	20	1	10
Direito Processual Penal	20	1	10
Direito Administrativo	20	1	10
Direito Constitucional	14	1	07
Direito Civil	14	1	07
Medicina Legal	12	1	06
TOTAL	100		50

2ª ETAPA - PROVAS DISCURSIVAS ESPECÍFICAS

Dia de Provas	Prova	Número de Questões	Total de Pontos	Mínimo em Pontos para Aprovação
1º	Direito Penal	3	100	50
	Direito Processual Penal	3	100	50
2º	Direito Administrativo	3	100	50
	Direito Constitucional	3	100	50
3º	Medicina Legal	3	100	50
	Direito Civil	3	100	50

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Disciplina: DIREITO PENAL

PONTO 1

- a) Do crime.
- b) Do concurso de crimes.
- c) Relação de causalidade.
- d) Iter Criminis.
- e) Aplicação da Lei Penal.
- f) Tentativa e consumação.
- g) Dos crimes contra a pessoa.
- h) Dos crimes contra o patrimônio.
- i) Contravenções penais.
- j) Lei n.º 4.898/65.
- k) Dos crimes previstos nas Leis n.º 10.741/03, 10.826/03, 11.340/06 e 11.343/06.

PONTO 2

- a) Tipicidade.
- b) Concurso aparente de normas.
- c) Do concurso de pessoas.
- d) Do concurso de crimes.
- e) Dos crimes contra a pessoa.
- f) Dos crimes contra o patrimônio.
- g) Dos crimes previstos na Lei n.º 11.343/06.
- h) Dos crimes contra a fé pública.
- i) Dos crimes previstos nas Leis n.º 2.252/54, 8.069/90, 8.666/93, 9.503/97, 9.613/98, 9.807/99 e 11.101/05. Lei n.º 11.340/06.
- j) Dos crimes previstos nas Leis n.º 1.521/51 e 4.898/65.

PONTO 3

- a) Da culpabilidade. Causas excludentes de culpabilidade.
- b) Fato típico – dolo e culpa.
- c) Das penas: espécies, cominação e aplicação.
- d) Dos crimes contra a pessoa.
- e) Dos crimes contra o patrimônio. Lei n.º 4.898/65.
- f) Dos crimes contra os costumes.
- g) Dos crimes contra a honra (Código Penal e Lei n.º 5.250/67).
- h) Dos crimes previstos nas Leis n.º 8.078/90, 8.137/90, 8.666/93, 9.503/97 e 10.826/03.
- i) Código de Caça e Pesca (Lei n.º 4.771/65). Lei n.º 11.343/06. Lei n.º 11.340/06.
- j) Dos crimes contra a Administração Pública.

PONTO 4

- a) Aplicação da Lei Penal.
- b) Da extinção da punibilidade. Prescrição.
- c) Da ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. Lei n.º 4.898/65.
- d) Dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio.
- e) Dos crimes contra a família e daqueles previstos na Lei n.º 11.343/06.
- f) Dos crimes previstos nas Leis n.º 8.072/90 e 9.034/95.
- g) Dos crimes previstos na Lei n.º 9.455/97.
- h) Crimes previstos nas Leis n.º 10.826/03, 9.503/97, 9.296/96 e 9.455/97. Lei n.º 11.340/06.
- i) Aspectos penais das Leis n.º 9.434/97, 9.605/98 e 11.101/05.
- j) Dos crimes contra os costumes
- k) Dos crimes previstos nas Leis 8.069/90 e 2.252/54

PONTO 5

- a) Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação.
- b) Leis n.º 4.898/65, 8.069/90 e 9.503/97.

- c) Dos crimes contra a Administração Pública.
- d) Dos crimes contra a paz pública.
- e) Das contravenções penais.
- f) Dos crimes previstos nas Leis n.º 6.766/79 e 9.609/98.
- g) Dos crimes previstos nas Leis n.º 7853/89 e 7.716/89.
- h) Leis n.º Lei n.º 11.343/06 e 10.826/03. Lei n.º 11.340/06.
- i) Artigo 9º (nono) do Código Penal Militar.
- j) Dos crimes previstos na Lei 9.455/97
- k) Dos crimes previstos nas Leis n.º 4.729/65 e 9.613/98.

Disciplina: DIREITO PROCESSUAL PENAL

PONTO 1

- a) Da investigação criminal. Prisão em Flagrante. Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89).
- b) Da Ação Penal. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal.
- c) Do relaxamento de prisão, da liberdade provisória e da revogação da prisão preventiva.
- d) Lei n.º. 4.898/65. Lei n.º 11.343/06. Lei n.º 8.069/90. Lei n.º 11.101/05.
- e) Lei n.º. 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01. Lei n.º 11.340/06. Lei n.º 9.296/96
- f) Aditamento no Processo Penal.

PONTO 2

- a) Da Jurisdição e da competência. Da atribuição.
- b) Da investigação criminal. Prisão em Flagrante. Notícia Crime.
- c) Da Prova. Da sentença. Dos recursos em geral. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal.
- d) Questões prejudiciais, das exceções, da restituição de coisas apreendidas e das medidas assecuratórias.
- e) Lei n.º 9.034/95. Lei n.º. 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01. Lei n.º 11.340/06. Lei n.º 9.296/96. Lei n.º 9.299/96. Lei n.º 9.609/98. Lei n.º 11.343/06.
- f) Aditamento no Processo Penal.

PONTO 3

- a) Disposições gerais da prisão. Da prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão em decorrência da sentença penal condenatória recorrível. Prisão em decorrência da decisão de pronúncia. Da prisão temporária (Lei n.º 7.960/89).
- b) Das nulidades. Da investigação criminal. Da ação penal. Notícia Crime.
- c) “*Habeas Corpus*”. Do Mandado de Segurança em matéria criminal. Revisão criminal.
- d) Sistemas Processuais Penais. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal.
- e) Lei n.º 7.210/84. Lei n.º 9.034/95. Lei n.º. 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01. Lei n.º 9.296/96. Lei n.º 11.343/06. Lei n.º 5.250/67.
- f) Da Jurisdição e da competência. Da atribuição.

PONTO 4

- a) Da Prova. Da prisão em flagrante. Da investigação criminal. Notícia Crime.
- b) Dos procedimentos especiais. Do procedimento nos crimes dolosos contra vida.
- c) Dos prazos processuais e procedimentais.
- d) O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica).
- e) Princípios básicos do Processo Penal e princípios constitucionais do processo penal.
- f) Lei n.º 11.343/06. Lei n.º 8.069/90. Lei n.º. 8.072/90. Lei n.º. 9.099/95 e Lei n.º. 10.259/01. Lei n.º. 9.296/96. Lei n.º. 9.609/98.

PONTO 5

- a) Das nulidades. O Juiz, o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Defensor. Garantias constitucionais do processo penal. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica).
- b) Da investigação criminal. Da ação penal. Da prisão em flagrante. Da prisão temporária (Lei n.º 7.960/89).

- c) Lei 5.250/67. Do procedimento nos crimes dolosos contra vida.
- d) *Habeas Corpus*. Do relaxamento de prisão, da liberdade provisória e da revogação da prisão preventiva.
- e) Lei n.º 11.343/06. Lei n.º 7.210/84. Lei n.º 9.034/95. Lei n.º 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01. Lei n.º 11.340/06. Lei n.º 9.609/98. Lei n.º 11.101/05.
- f) Princípios básicos do Processo Penal. Princípios Constitucionais do Processo Penal.

Disciplina: DIREITO ADMINISTRATIVO

PONTO 1

- a) Administração Pública. Princípios. Organização e Sistema Administrativo Brasileiro.
- b) Licitações e Contratos Administrativos. Lei n.º 11.079/04.
- c) Ato Administrativo. Conceitos e Elementos. Espécies e Atributos.
- d) Serviços Públicos.
- e) Responsabilidade Civil da Administração Pública.

PONTO 2

- a) Poder de Polícia.
- b) Licitações e Contratos Administrativos. Convênios.
- c) Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade. Extinção.
- d) Controle Jurisdicional da Administração Pública.
- e) Reforma Administrativa. Serviços Públicos.

PONTO 3

- a) Agentes e Órgãos Públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
- b) Responsabilidade Civil da Administração Pública.
- c) Intervenção do Estado na Propriedade Privada. Modalidades.
- d) Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data.
- e) Contratos Administrativos. Lei n.º 8.429/92.

PONTO 4

- a) Poderes da Administração Pública.
- b) Administração Pública. Princípios. Organização e Sistema Administrativo Brasileiro.
- c) Bens Públicos.
- d) Servidor Público. Regime Jurídico dos servidores civis do Estado do Rio de Janeiro. Direitos e Vantagens. Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.
- e) Lei n.º 8.666/93.

PONTO 5

- a) Contratos Administrativos. Lei n.º 11.079/04.
- b) Administração Pública. Princípios. O Estado em Juízo.
- c) Controle da Administração Pública.
- d) Reforma Administrativa. Serviços Públicos.
- e) Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data.

Disciplina: DIREITO CONSTITUCIONAL

PONTO 1

- a) Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
- b) Poder Constituinte. Objetos e princípios fundamentais da Constituição.
- c) Interpretação da Constituição. Supremacia constitucional. Controle de constitucionalidade.
- d) Da defesa do Estado e das Instituições democráticas. Atribuições constitucionais dos órgãos de segurança pública.
- e) Da ordem social.

PONTO 2

- a) Organização do Estado. Federação e soberania.
- b) Responsabilidade do Presidente, do Governador e do Prefeito.

- c) Comissão Parlamentar de Inquérito.
- d) Orçamento - Leis Orçamentárias.
- e) Da defesa do Estado e das Instituições democráticas. Atribuições constitucionais dos órgãos de segurança pública.

PONTO 3

- a) Divisão e organização dos Poderes.
- b) Poderes. Funções e atribuições dos três níveis de governo.
- c) Direitos Sociais. Sindicatos. Greve.
- d) Normas constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos. Emendas Constitucionais.
- e) Soberania popular e forma de exercício.

PONTO 4

- a) Poder Judiciário e garantias dos direitos individuais, sociais e coletivos. Mandado de Segurança. Ação Popular. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção.
- b) Competência e organização do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.
- c) Competência da Justiça Federal e Estadual.
- d) Funções essenciais da Justiça. Intervenção federal e estadual. Princípios e condições.
- e) Da Comunicação Social. Meio ambiente

PONTO 5

- a) Nacionalidade: conceito, natureza, aquisição e perda.
- b) Direitos Políticos.
- c) Garantias dos direitos individuais, sociais e coletivos.
- d) Poder Constituinte Originário e Derivado.
- e) Da defesa do Estado e das Instituições democráticas. Atribuições constitucionais dos órgãos de segurança pública.
- f) A Constituição e a proteção à infância e a adolescência.

Disciplina: MEDICINA LEGAL

PONTO 1

- a) Conceito importância e divisões da Medicina Legal. Corpo de delito, perícia e peritos em Medicina Legal. Documentos médico-legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. Principais métodos de identificação.
- b) Lesões e morte por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. Lesões por explosões (blast).

PONTO 2

- a) Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e primoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita. Exame de locais de crime. Perinecropsia.
- b) Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Principais drogas ilícitas.

PONTO 3

- a) Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química.
- b) Aspectos médico-legais dos crimes contra os costumes: liberdade sexual, da corrupção de menores e do ultraje público ao pudor. Questões médico-legais do casamento.

PONTO 4

- a) Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. Outras formas de asfixia.
- b) Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido e de incapaz.

PONTO 5

- a) Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. Aspectos médico-legais do testemunho, da confissão e da acareação.
- b) Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores.

Disciplina: DIREITO CIVIL

PONTO 1

- a) Dos atos ilícitos .Da responsabilidade civil.
- b) Das Pessoas.
- c) Da sucessão.
- d) Da posse.
- e) Das Leis: vigência, eficácia, classificação, interpretação e aplicação no tempo e no espaço.
- f) Da tutela, da curatela e da ausência.
- g) Das relações de parentesco.

PONTO 2

- a) Dos direitos reais sobre as coisas alheias.
- b) Da teoria geral dos contratos.
- c) Da prescrição e da decadência.
- d) Dos fatos e atos jurídicos.
- e) Dos direitos do consumidor. Relações de consumo.
- f) Das relações de parentesco.
- g) Do direito das obrigações.

PONTO 3

- a) Da propriedade.
- b) Do casamento. União estável.
- c) Dos alimentos.
- d) Da posse.
- e) Das Leis: vigência, eficácia, classificação, interpretação e aplicação no tempo e no espaço.
- f) Estatuto da criança e do adolescente.
- g) Dos direitos reais sobre as coisas alheias.

PONTO 4

- a) Dos fatos e atos jurídicos
- b) Dos atos ilícitos. Da responsabilidade civil.
- c) Dos bens.
- d) Da sucessão.
- e) Dos direitos reais sobre coisas alheias.
- f) Dos direitos do consumidor. Relações de consumo.
- g) Da tutela, da curatela e da ausência.

PONTO 5

- a) Da prescrição e da decadência.
- b) Da posse.
- c) Das pessoas.
- d) Dos contratos em espécie.
- e) Do casamento. União estável.
- f) Estatuto da criança e do adolescente.
- g) Dos atos ilícitos. Da responsabilidade civil.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo
a) Exercício da judicatura, cargo do Ministério Público (Promotor/Procurador), Delegado de Polícia, Defensor Público, Procurador do Estado ou equivalente no nível federal.	0,50 p/ano	1,50
b) Exercício de magistério público jurídico, em nível superior, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente por meio de concurso público específico	0,25 p/ano	1,00
c) Exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito, excetuados os títulos já incluídos nos itens anteriores	0,25 p/ano	1,00
d) Exercício da advocacia comprovado mediante certidões que atestem a efetiva atuação do advogado, com, no mínimo, 5 (cinco) processos por ano, excetuados os títulos já incluídos nos itens anteriores.	0,50 p/ano	1,50
e) Exercício de cargo ou de função técnico-jurídica privativa de Bacharel em Direito, em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, excetuados os títulos já incluídos nos itens anteriores.	0,25 p/ano	1,00
f) Aprovação em concurso para judicatura, Ministério Público (Promotor), Delegado de Polícia, Defensor Público, Procurador do Estado ou magistério público, com o viés das letras "a" e "b".	0,25	0,50
g) Obras publicadas em veículos especializados, de autoria individual e de reconhecido valor científico para as Ciências Jurídicas.	0,25	0,50
h) Curso regular de especialização em matéria jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado no país ou no exterior, sob o patrocínio de entidade de notória idoneidade.	0,50	0,50
i) Diploma de Mestre em Direito	1,00	1,00
j) Diploma de Doutor em Direito	1,50	1,50

NORMAS PARA AVALIAÇÃO:

- A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS e declaração do órgão empregador ou certidão de tempo de serviço ou, ainda, somente cópia da CTPS, quando se tratar de empresa extinta. Neste caso, apresentar documentação comprobatória da extinção.
- A comprovação do tempo de serviço deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para exercício do cargo. Toda declaração do tempo de serviço, bem como a declaração dos requisitos para o exercício do cargo, deverá ser emitida pelo setor de pessoal competente.
- Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
- O candidato deverá comprovar o ingresso mediante concurso público por meio de declaração do departamento de pessoal do órgão respectivo.
- Não será considerado concurso público para os fins do presente edital a seleção de que conste apenas avaliação de títulos ou de currículo.
- Para comprovação de títulos referentes a obras publicadas, serão aceitas cópias de boa qualidade, não havendo necessidade de autenticação em Cartório. Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato e, quando assim não o for, deverão ser acompanhados de documento, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.
- Dissertações/teses de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados, para efeito de contagem de pontos.
- Os diplomas de especialização, Mestre ou Doutor devem estar devidamente registrados.

- Os diplomas de especialização deverão conter a carga horária, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2006.

RICARDO HALLAK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO.
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO